

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

1 **Data:** 28 de março de 2017.

2 **Hora:** 14h30.

3 **Local:** Sala interativa de reuniões do Gabinete do Ministro, situada na Esplanada dos
4 Ministérios - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Bloco R, s/nº, 6º andar, Brasília
5 – DF.

6 Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na Sala
7 interativa de reuniões do Gabinete do Ministro, situada na Esplanada dos Ministérios -
8 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Bloco R, s/nº, 6º andar, Brasília – DF,
9 realizou-se Reunião de Trabalho do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante
10 (CDFMM), com a presença dos seguintes conselheiros:

11 I. Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil:

12 **Laira Vanessa Lage Gonçalves**, conselheira suplente e Diretora do DMM.

13 II. Casa Civil da Presidência da República:

14 **William Baghdassarian**, conselheiro titular.

15 III. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

16 **Celso Knijnik**, conselheiro suplente.

17 IV. Ministério da Fazenda:

18 **Maria Carmozita Bessa Maia**, conselheira suplente.

19 V. Marinha do Brasil:

20 **Fábio Rogério Leite de Souza**, conselheiro suplente.

21 VI. Petrobrás:

22 **Fernando Gabriel Couto Kamache**, conselheiro titular.

23 VII. Banco Nacional de Desenvolvimento Social:

24 **Luis André Sá D'Oliveira**, conselheiro suplente.

25 VIII. Confederação Nacional dos Metalúrgicos:

26 **Edson Carlos Rocha da Silva**, conselheiro suplente.

27 IX. Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial do Estado do Amazonas – SINDARMA:

28 **José Rebello III**, conselheiro suplente.

29 X. Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore –
30 SINAVAL:

31 **Carlos Eduardo Macedo**, conselheiro suplente.

32 Os seguintes órgãos enviaram representantes, quais sejam:

33 I. Petrobrás:

34 **Fernando Quaresma**, Coordenador Financeiro

35 **Marcelo Pereira Gonçalves**, Gerente Substituto.

36

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

37 II. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços:
38 **Carlos Leonardo Durans**, Coordenador-Geral Substituto.

39
40 III. Marinha do Brasil:
41 **Rubino dos Santos Silva**

42
43 IV. Caixa Econômica Federal:
44 **Adriana e Silva Maia**, Gerente Substituta
45 **Maria Auxiliadora de Almeida**, Consultora

46
47 V. Ministério da Fazenda:
48 **Daniel Fiorott Oliveira**, Gerente de Projetos
49 **Vitor Domenegueti Davanzo**, Auditor

50
51 Pelo Departamento de Marinha Mercante também participaram da reunião o Sr.
52 **Quênio Cerqueira de França**, Gerente de Projeto, o Sr. **Cléber Martinez**, Analista de
53 Infraestrutura, e o Sr. **Arthur Alberto Do Carmo Bezerra**, estagiário.

54 PAUTA DA REUNIÃO

- 55 1) Prioridade e contratação de financiamento após conclusão da obra.
56 2) Atualização do valor dos recursos priorizados e contratados em R\$ (Recomendação TCU
57 para evitar suplementação).
58 3) Critérios para a suplementação.
59 4) Financiamento de construção e docagem realizados em estaleiros brasileiros para
60 empresas estrangeiras e financiamento a empresas brasileiras para docagem de navios
61 estrangeiros afretados.
62 5) Outros temas propostos.
63 6) Informe: alteração da data da 34ª Reunião Ordinária.

64
65 A **Diretora Laira Vanessa**, após a verificação do quorum, iniciou a reunião passando
66 ao primeiro item da pauta.

- 67
68 1) Prioridade e contratação de financiamento após conclusão da obra
69 A **Diretora Laira Vanessa** informou que em reunião consultou a Consultoria Jurídica do
70 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (CONJUR/MT) se há impedimento legal para
71 a concessão de prioridade após a conclusão da construção. A Conjur esclareceu que este tipo
72 de investimento pode ser enquadrado na alínea "I" do art. 26 da Lei nº 10.893, de 2004, se for
73 entendido como sendo de interesse da Marinha Mercante e da indústria de indústria naval. A
74 Diretora disse ainda que, entende o Departamento de Marinha Mercante (DMM) que este tipo
75 de operação é meritória dado que tempo de contratação do financiamento pelos agentes
76 financeiros que é no mínimo de 12 meses e em muitos casos supera o prazo de construção
77 das embarcações. Complementou que a existência do financiamento de longo prazo com
78 recursos do FMM constitui, em si, uma forma de fomentar o início da construção pelo setor
79 privado. Neste sentido, apresentou a proposta de resolução do CDFMM para autorizar o
80 financiamento das obras de construção de embarcações ou despesas com estaleiros
81 concluídas em até 24 meses da data de emissão das notas fiscais. Iniciada a discussão, os

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

82 conselheiros manifestaram-se favoráveis ao mérito da proposta e concordaram ser importante
83 a definição de prazo. O **Conselheiro Luis André**, do BNDES, propôs prazo máximo de seis
84 meses em substituição a 24 meses. Houve discussão e concordância dos conselheiros em
85 relação à proposta de prazo feita pelo BNDES, mas foi sugerido e acordado que o prazo
86 deveria contar a partir da data do protocolo do primeiro pleito da prioridade no DMM. O
87 **Conselheiro Celso Knijnik**, do Ministério do Planejamento, destacou ser importante
88 esclarecer que, após o ingresso do primeiro pleito, as despesas seguintes poderiam ser objeto
89 de financiamento pelo FMM. Houve consenso de que este prazo permite que o proponente
90 tome a iniciativa de iniciar a obra e solicitar o financiamento com recursos do Fundo no prazo
91 de seis meses. Considerando que há no mínimo três reuniões anuais do CDFMM, houve
92 entendimento de que a medida será positiva e incentivará os proponentes a ingressarem com
93 pleito de financiamento tempestivamente. Havendo anuência dos conselheiros sobre a
94 proposta, a **Diretora Laura Vanessa** informou que o DMM revisaria a redação proposta
95 conforme as sugestões da reunião e rerepresentaria à CONJUR para posteriormente submeter
96 à proposta com as considerações jurídicas aos conselheiros. Havendo novas sugestões e
97 finalizada a discussão técnica, a redação final será submetida formalmente à CONJUR/MT, a
98 fim de estar apta para ser deliberada na reunião ordinária seguinte.

99 2) Atualização do valor dos recursos priorizados e contratados em reais (Recomendação TCU
100 para evitar suplementação).

101 A **Diretora Laura Vanessa** informou que o Acórdão nº 1717/2016 – TCU – Plenário
102 recomendou que fosse avaliada a conveniência e a oportunidade de prever critério de reajuste
103 dos valores em reais aprovados na priorização, com vistas a evitar que os beneficiários sejam
104 obrigados a apresentar pedido de suplementação de recursos apenas para atualização
105 monetária da parte do contratado em reais, dado que o valor contratado em dólar já é
106 atualizado. Informou que a CONJUR/MT entende que o CDFMM deve distinguir a atualização
107 monetária de aumento de despesa na avaliação de pleitos de suplementação, de forma
108 análoga a outros contratos com recursos públicos amparados pela Lei nº 8.666/93, em que se
109 admite a atualização monetária e considera-se aumento de despesas o que excede o valor
110 atualizado. A Diretora informou ainda que, em reunião com representantes do Ministério da
111 Fazenda, estes manifestaram entendimento que a regra de atualização do orçamento ou
112 prioridade não é matéria do Conselho Monetário Nacional (CMN) e sim do CDFMM. A Diretora
113 apresentou slide contendo comparação de diversos índices de atualização de preços e
114 informou que consultou alguns postulantes, os quais salientaram não existir um único índice
115 que reflita o aumento de custos da parte em reais da construção, mas sugeriram o Índice
116 Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como um bom índice por ter série histórica
117 longa e regularidade na apuração. A Diretora apresentou uma proposta de redação na qual a
118 parte contratada em reais passaria a ser corrigida devendo o contrato de financiamento já
119 conter esta previsão. Deu-se início à discussão. Os conselheiros não apresentaram óbices à
120 proposta, e o **Conselheiro Luis André** destacou apenas ter dúvida se o IPCA poderia ser
121 adotado como parâmetro de atualização, em virtude das normas do Plano Real que versaram
122 sobre a desindexação da economia. A **Diretora Laura Vanessa** concluiu informando que
123 encaminharia a proposta e a dúvida apresentada para avaliação da CONJUR/MT e, se
124 confirmada a impossibilidade de adoção do IPCA, averiguaria qual índice poderia ser utilizado.
125 Informou ainda que após a manifestação da CONJUR/MT, a redação final será apresentada
126 aos conselheiros com vistas a estar na pauta reunião ordinária seguinte.

127 3) Critérios para a suplementação.

128 A **Diretora Laura Vanessa** apresentou os normativos que regem a suplementação de
129 recursos e informou serem recorrentes dúvidas de interpretação nas reuniões do Conselho,
130 razão pela qual destacou a necessidade de regulamentação do tema. Informou que, uma vez
131 aprovada a possibilidade de atualização do valor solicitado no pleito de prioridade contratado

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

132 em reais, conforme item anterior da pauta sugere-se norma que defina os conceitos de pedidos
133 de suplementação ou de alteração de projeto. Em consonância com o entendimento do TCU e
134 Conjur MT, a atualização monetária deixa de ser considerada suplementação. Seria computado
135 como suplementação, o efetivo aumento de quantidade (da mão de obra e de bens e serviços
136 financiáveis) ou aumento do valor dos custos em montante superior ao valor atualizado do
137 orçamento. Destacou ainda que o entendimento da Conjur foi que o limite de 10% para
138 financiamento da diferença entre o custo contratado e o custo final, nos termos do inciso III do
139 artigo 26 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004 deve ser considerado em relação ao valor
140 original atualizado monetariamente. Assim, os casos de efetiva suplementação continuariam a
141 ser analisados pelo CDFMM. Esclareceu que as situações em que houver alteração de projetos
142 e de especificações técnicas sigam sendo diferenciadas de suplementação. Deste modo,
143 propôs que sigam sendo submetidos à deliberação pelo CDFMM os casos que tenham impacto
144 no valor financiado e sendo informadas ao CDFMM as alterações de projetos sem impacto
145 financeiro. Os conselheiros foram favoráveis à proposta de regulamentação, e a minuta de
146 norma será encaminhada para apreciação da CONJUR/MT.

147

148 4) Financiamento de construção e docagem realizados em estaleiros brasileiros para
149 empresas estrangeiras e financiamento a empresas brasileiras para docagem de navios
150 estrangeiros afretados.

151 A **Diretora Laira Vanessa** informou que, em avaliação preliminar da CONJUR/MT,
152 esses financiamentos podem ter amparo na alínea "I" do art. 26 da Lei nº 10.893, de 2004, se
153 os investimentos forem entendidos pelo CDFMM como sendo de interesse da Marinha
154 Mercante e da indústria naval. Salientou a situação crítica de diversos estaleiros brasileiros que
155 estão concluindo as embarcações e não tem novas encomendas, nem previsão de retomada
156 de investimentos de petróleo. Informou ainda que empresas brasileiras de navegação que
157 usam embarcações afretadas tem feito docagem fora do país, podendo ser vantajoso para
158 estas realizarem os serviços nos estaleiros brasileiros se puderem acessar os recursos do
159 FMM para financiar docagem de embarcações estrangeiras. Adicionou exemplos de políticas
160 internacionais de fomento a construção naval pela concessão de financiamentos a empresas
161 estrangeiras. Concluiu informando que o objetivo da proposta é aumentar a demanda para
162 construção de embarcações e a execução de serviços de reparo nos estaleiros brasileiros,
163 para evitar a perda da capacidade adquirida pela indústria naval nos últimos anos. Deu-se
164 início a discussão. A Sra. Adriana Maia, representante da Caixa Econômica Federal, destacou
165 que, atualmente, normas internas impedem a concessão de crédito diretamente a empresa
166 estrangeira, a qual deveria constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para
167 viabilizar o acesso ao crédito por esse agente financeiro. O representante do BNDES informou
168 que sua instituição não possui vedação ao financiamento a empresas estrangeiras. Os
169 conselheiros foram favoráveis à proposta de regulamentação dos novos financiamentos e a
170 Diretora informou que seria elaborada minuta da norma, que será encaminhada para
171 apreciação da CONJUR/MT e posteriormente encaminhada para deliberação pelo CDFMM,
172 devendo ser também incluída a condição financeira na Resolução CMN.

173

174 5) Item extrapauta:

175 O **Conselheiro Luis André** sugeriu que o Conselho discuta a possibilidade de
176 regulamentar incentivos financeiros aos projetos mais eficientes. A **Conselheira Maria**
177 **Carmozita** informou entender que não há amparo legal para que o CDFMM reduza a
178 remuneração dos recursos financiados que retornam ao FMM, já que a Lei estabelece a TJLP.
179 E que o incentivo pode ser concedido nos limites das taxas variáveis de juros estabelecidas
180 pela Resolução CMN nº 3.828, de 17 de dezembro de 2009, cabendo a negociação aos

ATA DE REUNIÃO DE TRABALHO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

181 agentes financeiros e proponentes. A proposta foi discutida, mas não houve entendimento
182 quanto à viabilidade do incentivo financeiro proposto.

183 6) Informe: alteração da data da 34ª Reunião Ordinária.

184 A **Diretora Laira Vanessa** informou da **necessidade** de alteração da data da 34ª
185 Reunião Ordinária do CDFMM, de 27 para 26 de abril, havendo aprovação pelos conselheiros.

186 A **Diretora Laira Vanessa** agradeceu a participação dos Conselheiros e demais
187 representantes e solicitou que fosse lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada
188 pelos Conselheiros será por eles assinada.

189 Brasília, 28 de março de 2017.

190

191

LAIRA VANESSA LAGE GONÇALVES

Ministério dos Transportes
Conselheira Suplente

192

193

194

WILLIAM BAGHDASSARIAN

Casa Civil da Presidência da República
Conselheiro Titular

CELSO KNIJNIK

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Conselheiro Suplente

MARIA CARMOZITA BESSA MAIA

Ministério da Fazenda
Conselheiro Suplente

FÁBIO ROGÉRIO LEITE DE SOUZA

Marinha do Brasil
Conselheiro Suplente

LUIS ANDRÉ SÁ D'OLIVEIRA

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Conselheiro Suplente

CARLOS EDUARDO MACEDO

Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e
Offshore – SINAVAL
Conselheiro Suplente

JOSÉ REBELO III

Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial do Estado do
Amazonas SINDARMA
Conselheiro Suplente

EDSON CARLOS R. DA SILVA

Confederação Nacional dos Metalúrgicos
CNM
Conselheiro Suplente

195